



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 173/2024**

Em 16 de maio de 2024

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO LANDIM**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 985, de 26 de abril de 2023, que dispõe sobre a regularização de obras executadas em desacordo com a legislação municipal vigente e dá outras providências de forma a prorrogar a vigência da legislação.

No ponto, a presente propositura visa acolher as demandas da sociedade civil para que seja prorrogado o prazo de implementação da adequação à nova regulamentação sobre a regularização de obras executadas em desacordo com a legislação municipal vigente e cujo prazo de adaptação já havia se esgotado.

O presente projeto teve início com processo administrativo impulsionado por indicação do Exmo. Vereador Edson Hel (PARTIDO VERDE).

Diante do exposto, imperiosa a análise e consideração desta proposta de projeto de lei, que visa promover o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade local.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei Complementar se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei Complementar apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 5536/2024 - 16/05/2024 16:48 - PROCESSO 223/2024



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

Altera a Lei Complementar nº 985, de 26 de abril de 2023, de forma a prorrogar a vigência da legislação.

Art. 1º A Lei Complementar nº 985, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, a partir da qual produzirá efeitos por 18 (dezoito) meses, estando automaticamente revogada ao final de tal prazo.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de maio de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 5536/2024 - 16/05/2024 16:48 - PROCESSO 223/2024